



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2014

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 012/2015

05 FEV. 2015

Recebido () Expedido ()

Publicado no Diário da
Assomassul

em. 26/11/14

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar a hipoteca que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS aprovou e eu MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar a hipoteca de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº 889/2011, lançada em segundo grau, sobre a parcela de 4.181,99 m²., do imóvel representado pela matrícula nº 6.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado.

Art. 2º - Ficam inalteradas todas as demais prescrições da Lei Municipal nº 889/2011.

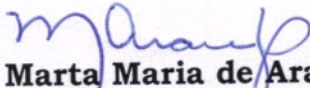
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

13-05-76

ELDORADO

01-02-77


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal